



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1044

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	2
Chamamento Público	2
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1044

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 385, DE 16 DE MAIO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 19 de maio de 2025, ao Sr. **RAUNNY DOS SANTOS SILVA**, RG. XX.532.31X-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **Coletor**, referência 11-A, junto ao Setor de Limpeza Pública. O mesmo será regido pela Lei Complementar Municipal 13/94 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, as abaixo relacionadas para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **20 e/ou 21 de maio de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **03 (três) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

As admitidas serão regidas pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Isabela Traba Torquato	Monitor de Transporte Escolar	59º.

Jessica Fernanda Borges da Silva	Monitor de Transporte Escolar	60º.
Andreza da Silva Lima	Monitor de Transporte Escolar	61º.

Santo Anastácio, 16 de maio de 2025

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Outros Atos

COMUNICADO / CONVITE

SELMA DE BASTOS ZAMBELLI FREITAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Anastácio, nos termos do parágrafo quinto do artigo 36 da LC 141/12, convoca o Conselho Municipal de Saúde do Município, bem como a população em geral para **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, **a partir das 14:30 horas do dia 27 de maio de 2025, terça feira**, para apresentação dos relatórios financeiros e operacionais relativos as ações de saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2025.

Comunica ainda, que a referida Audiência se dará de forma presencial e será transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Anastácio, 16 de maio de 2025

SELMA DE BASTOS ZAMBELLI FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL - CONVITE

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de SANTO ANASTÁCIO, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar na Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 27 de maio de 2025, às 14:00 horas, para demonstração e avaliação das metas fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2025, oportunidade em que toda população está convidada a participar.

Comunica ainda, que a referida Audiência se dará de forma presencial, e também será transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Anastácio, 16 de maio de 2025.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Chamamento Público

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
Chamamento - Súmula - Dispensa Eletrônica nº 22/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO CRIATIVA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1044

Página 3 de 4

DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO/SP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS ALINHADAS ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2025 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://scpi.santoanastacio.sp.gov.br/comprasedital/>, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 19 de maio de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1044

Página 4 de 4

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Telefone: (18) 3263-9422

CEP 19360-083 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente alega, em síntese:

Isonomia violada: foi inabilitada por não atender ao item 8.3.5 do edital (preposto em até 150 km), enquanto a empresa habilitada (O D LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA) não cumpriu o item 8.3.2 (comprovação do registro de cirurgião-dentista e protético no CRO), sem sofrer inabilitação;

Retificação indevida em sessão: houve alteração interpretativa do edital, transformando “e” em “ou” no item 8.3.2, sem republicação formal ou reabertura de prazos, o que caracteriza vício insanável;

Princípios violados: alegada afronta à legalidade, vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo;

Pedido: seja declarada a inabilitação da empresa concorrente e anulada a sessão, com a republicação do edital retificado e reabertura de prazo.

II – ANÁLISE

Verifica-se que:

De fato, o item 8.3.2 do edital exige a **comprovação do registro de cirurgião-dentista e do protético no CRO**, vinculando-se a esse comando de forma clara;

A administração, no curso da sessão, promoveu uma **retificação de interpretação** (de “e” para “ou”) **sem a devida republicação do edital**, o que afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade;

A suposta inabilitação da recorrente por não atender ao item 8.3.5 carece de razoabilidade jurídica diante da manutenção da habilitação da outra licitante mesmo sem cumprir plenamente o item 8.3.2, conforme apontado nos autos;

A retificação “em sessão” implica vício material e formal, pois trata-se de **alteração de critério de habilitação**, o que **exige republicação do edital e reabertura dos prazos legais**, conforme jurisprudência pacífica e o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ACOLHO o recurso interposto** pela empresa **LIMA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, reconhecendo a procedência das alegações quanto à afronta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, **DECIDINDO PELA:**

REVOGAÇÃO da sessão pública realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 10/2025;

REPUBLICAÇÃO do edital com as devidas retificações formais, especialmente no que se refere ao item 8.3.2;

ABERTURA de novo prazo para apresentação de propostas e nova sessão pública, assegurando a ampla competitividade e a legalidade do certame.

Santo Anastácio/SP, 19 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS PERES LIMA

Data: 19/05/2025 09:32:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Peres Lima
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA